



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 19 /2021

O Prefeito Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 74 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 04 de julho de 2012, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação na forma de contrato administrativo, em caráter temporário, por necessidade do serviço, dos seguintes profissionais:

1- FARMACÊUTICO-

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A função indicada no presente edital é para atendimento às necessidades próprias e de interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 74 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 04 de julho de 2012.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Regime Jurídico aplicável ao presente edital é Estatuto.

2.2. A contratação dos classificados neste processo seletivo simplificado será na forma de contrato administrativo de prestação de serviços temporários prevista na lei específica no Município, Lei Complementar 53/2012.

2.3. Devido ao aumento da demanda na função pública específica, este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese direito do candidato aprovado ou classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores públicos municipal regido pelo regime jurídico único dos servidores públicos.

2.4. Mesmo na hipótese de criação de novos cargos de carreira, eventualmente no futuro, por lei municipal, este processo seletivo simplificado confere qualquer direito de acesso ao candidato aprovado ou classificado e não poderá ser utilizado como mecanismo reivindicatório de qualquer vantagem em concurso público que venha a ser realizado.

2.5. A inscrição do candidato no processo seletivo pressupõe a sua aceitação quanto à forma de contratação, bem como a todas as condições previstas neste edital, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento como fundamento para reivindicações de direitos adicionais de qualquer espécie, senão aqueles contidos no presente edital.

2.6.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. O número de vagas, vencimento, qualificação mínima exigida, carga horária semanal das funções são os constantes abaixo:

Denominação da Função	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal (R\$)	Qualificação mínima exigida	Nº de vagas



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

FARMACÊUTICO	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.589,26	Curso Superior em FARMACIA c/ registro profissional no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.	01
--------------	-------------------	--------------	---	----

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:

- Período: **10.03.2021 a 11/03/2021**
- Local de inscrições: Rua Simplicio Cabral Sobrinho, nº 55, Cruzeiro, Alterosa – MG. (Secretaria de Saúde).
- Horário: **das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.**

4.2 As inscrições serão realizadas em ficha própria, disponível no local da inscrição.

4.3. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contém, entre outros dados, a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo, o endereço atual e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, campos em branco ou ilegível.

4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Prefeitura Municipal de Alterosa, do direito de excluir do processo aquele que a preencher em desacordo com o disposto no item 4.3., bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em número suficiente;
- Original e cópia da Carteira de Identidade ou, na falta do original e cópia de outro documento de igual valor legal, desde que contenha fotografia, assinatura da carteira de identidade, data de nascimento e filiação, para conferência das informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- Comprovante de residência;

4.6. É vedada a inscrição condicionada ou por correspondência. Contudo, será permitida a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato acompanhado de cópia de identidade do procurador.

4.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e/ou na apresentação e entrega da documentação pertinente.

4.8. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9- DEVIDO A PANDEMIA SERÁ ASSEGURADO SALAS COM NO MÍNIMO 6 PESSOAS COM DISTANCIAMENTO PREVISTO EM NORMAS SANITÁRIAS COM RECURSOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CADA FUNÇÃO

5.1. FARMACÊUTICO:



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

5.1.1. DAS FUNÇÕES DE FARMACÊUTICOS: São atribuições do farmacêutico. O farmacêutico deve supervisionar e orientar o processo de requisição de medicamentos e demais produtos da farmácia. Deve estabelecer critérios para suprir a demanda de medicamentos, Deve estabelecer documentar e implementar critérios para a qualificação de fornecedores, Como atividade exclusiva do farmacêutico, apenas ele pode permitir a troca do medicamento de referência pelo medicamento genérico correspondente e vice-versa. O farmacêutico é responsável por elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas de Dispensação da farmácia, revisá-lo periodicamente e supervisionar o seu cumprimento. Elaborar, implantar e supervisionar, de modo a contemplar todas as atividades desenvolvidas no estabelecimento, os procedimentos operacionais padrão de toda equipe da farmácia de Minas. Gerenciamento do SIGAF também a montagem de processos de medicamentos de ALTO CUSTO que são encaminhados para SRS- de Alfenas e estes para-ASSISTENCIA FARMACÊUTICA DA SES-MG para isto o farmacêutico deve ter autoridade na montagem do processo de medicamento de alto custo, cumprindo o chek-list de cada patologia. DEVE ESTAR orientado quanto ao Programa Estadual de Assistência Farmacêutica fornece os medicamentos do Sistema Único de Saúde (SUS) a todos os mineiros, contemplando assim ações voltadas à clínica e também ações para os municípios. Consultar a Relação de Medicamentos do Estado de Minas Gerais (REMEMG) para saber se o medicamento que você necessita é fornecido pelo SUS e em qual Componente da Assistência Farmacêutica ele se encontra. Para saber quais as etapas para obter o medicamento, corresponder a qual componente do medicamento prescrito. Medicamentos do Componente Especializado - CEAF Medicamentos utilizados em doenças raras, de baixa prevalência ou de baixa incidência, com alto custo unitário, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicadas pelo Ministério da Saúde. Medicamentos do Componente Estratégico - CESAF. Os medicamentos estratégicos são aqueles utilizados contra doenças que geram problemas de saúde pública, com impacto sócio-econômico importante cujo controle e tratamento tenham protocolos e normas estabelecidas. Medicamentos do Componente Básico - CBAF Os medicamentos básicos são aqueles destinados à Atenção Primária à Saúde. São adquiridos, salvo algumas exceções, pelos municípios com recurso financeiro – estadual e municipal, nos postos de saúde e Farmácias Públicas Municipais dos 853 municípios do Estado de Minas Gerais. **MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.** Utilizar dados epidemiológicos disponibilizados em seus relatórios gerenciais (perfil dos usuários, utilização de medicamentos, características dos programas de saúde. Manter diálogo com os profissionais técnicos e demais profissionais sobre as funções da FARMÁCIA DE MINAS e como esta inserida no contexto da Assistência Farmacêutica de Minas –SUS. Responsável pelo resíduo desde a geração até o seu correto descarte. O farmacêutico deve realizar e/ou supervisionar os treinamentos iniciais e de atualização dos funcionários da farmácia em que trabalha, envolvendo-os em um programa de educação permanente com treinamentos sobre princípios de Boas Práticas Farmacêuticas em Farmácias e POPs dos estabelecimentos, como higiene, saúde, conduta e elementos básicos em microbiologia, relevantes para a manutenção dos padrões de limpeza ambiental e da qualidade dos produtos e serviços. O farmacêutico deve manter todos os documentos necessários para o funcionamento regular da farmácia ou drogaria. Esses documentos devem estar sempre atualizados, mantendo-se as vias originais no estabelecimento, e não podem ser apresentados aos fiscais, no ato da inspeção. Realizar atividades administrativas de responsabilidade exclusiva do responsável técnico e não devem ser delegadas a nenhum outro funcionário. Tais como a escrituração de medicamentos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, sistema de controle do estoque de medicamentos, cadastro de fornecedores, entre outras atividades. As funções e atribuições de farmacêuticos é a de atender sua especialidade de todas as atribuições acima mencionada com assiduidade e zelo na forma requerida, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. DA PROVA OBJETIVA: SERÁ DIA 13/03/2021 as 14: 00 horas na ESCOLA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

SECRETÁRIO OLINDA DE ANDRADA.

5.1.2.1 PRIMEIRA FASE– Prova objetiva apresenta questões com alternativas. A prova objetiva de múltipla escolha geralmente possui quatro alternativas e somente uma é correta.

FUNÇÃO: Farmacêutico	
FORMA DE SELEÇÃO: Prova Teórica 30 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada.	PONTUAÇÃO: 30 Pontos
1. 05 Português/Gramática. 2. 05 questões de Matemática. 3. 10 Conhecimentos específicos. 4. 10 questões de conhecimento SUS /Legislação/Financiamento/Previne Brasil/Atenção Básica/específico.	

5.1.2.2. A documentação de escolaridade expedida por órgão de outro país deve ser avaliada por instituição nacional responsável.

5.1.24 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos na teórica.

5.1.2.5 O critério de desempate será da seguinte forma:

- I – Possuir maior nota na prova conhecimento SUS /Legislação/Financiamento/Previne Brasil/Atenção Básica/específico;
- II- Possuir maior idade;
- III- O Candidato acima de 60 anos de idade – Lei 10.741/2003.

5.2. A lista de classificação será publicada na ordem decrescente dos resultados apurados.

6. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do Processo Seletivo Simulado será divulgada nos Quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Alterosa, até o dia 17/03/2021.

6.2. O resultado será publicado na ordem decrescente dos resultados apurados, sendo estes decorrentes da soma da pontuação da avaliação da função nos termos do item 5 deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. O prazo para impugnação ao presente Edital é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da publicação do mesmo.

7.2. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Municipal de Avaliação, no protocolo da Prefeitura, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 310, Centro, Alterosa – MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados.

7.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 7.1.

7.4. Os recursos que não estiverem fundamentados serão imediatamente indeferidos.

8. DA NOMEAÇÃO



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

8.1. A nomeação será realizada por meio de contrato administrativo, com prazo de até 01 ano, podendo ser prorrogado por mais um ano e, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Alterosa, **não gerando a aprovação o direito à nomeação.**

8.2. Todos os candidatos nomeados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das funções.

8.3. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial.

8.4. Na ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar à Administração, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) fotos 3X4;
- b) 02 fotos 2X2;
- c) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF(cópia reprográfica);
- e) Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovante de haver votado na última eleição – 2016;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento (cópia reprográfica);
- g) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- i) Comprovação da Qualificação exigida neste edital através de cópia xerográfica de seus diplomas;
- j) Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública;
- k) Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Alterosa julgar necessários.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital será investido nas funções se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, cuja nacionalidade tenha sido deferida a igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- d) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) Possuir a habilitação exigida para o cargo a ser exercido no momento da posse;
- f) Não ser ocupante de outro cargo público efetivo, o que dispõe o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A seu exclusivo critério, a Prefeitura Municipal de Alterosa poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e de qualquer forma, se o contratado revelar inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional.

10.2. O contrato será rescindido unilateralmente, sem direito à indenização, por força maior ou interesse público motivado.

10.3. Quando cessar os motivos que ensejaram a presente contratação, seja pela realização de Processo Seletivo Público, seja pela realização de Concurso Público.

10.4. As demais hipóteses de rescisão contratual são as dispostas no art. 78, da Lei Complementar n.º



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

53/2012.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, respeitada a faculdade de que dispõe a legislação municipal para contratação temporária e o interesse da Administração quanto aos motivos justificados de rescisão dos contratos pertinentes.

11.2. A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, ato Administrativo pertinente da municipalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

12.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de atos e editais referentes a este Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata o Edital será à partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Alterosa.

12.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Aracaju o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivos Simplificados.

12.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Alterosa, 09 de março de 2012.

Marcelo ...
Prefe. ...

CANCELADO



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 19/2021 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Protocolo Nº:		Função Pleiteada:	
Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:			
Filiação:			
Endereço:		Nº	Bairro
Cidade/UF:		CEP:	CPF nº:
Documento Identidade nº	Órgão Expedidor	Data de Emissão	
Telefone Contato:			
Portador de Necessidades Especiais: () Sim () Não. Quais? _____.			
Declaração: Declaro conhecer o Edital nº 19 /2021, que normatiza a contratação de função por mim pretendida em caráter temporário no Município de Alterosa, MG, e que serei desclassificado(a) caso as informações declaradas no <i>currículum</i> forem falsas.			
ALTEROSA, _____ DE _____ DE 2021.			
Assinatura do Candidato			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 19 /2021
COMPANHIA DE INSCRIÇÃO

Protocolo:	Nome do Candidato:
Função de Interesse:	
_____ Funcionário Responsável pela Inscrição	



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ DE _____ DE 2021

À

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 19/2021.

Prefeitura Municipal de Alterosa – MG.

Ref. Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado / Edital nº 19/2021.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) a função de _____,
documento de identificação nº _____, inscrito sob o número
_____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através
deste, solicitar:

Atenciosamente
